



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA IV/2017**  
**EDITAL Nº 058, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017**

Edital de Processo Seletivo Simplificado e Seleção Pública para contratação por prazo determinado.

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para formação de cadastro de reserva, para desempenhar as funções de **MÉDICO E MÉDICO PSIQUIATRA** descritas no Anexo I deste Edital, junto à(s) Secretaria(s) que especifica, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 682/1990, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado e de Seleção Pública, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2.699/2013.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado e Seleção Pública será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado e da Seleção Pública serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado e da Seleção Pública será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal: [www.carlosbarbosa.rs.gov.br](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br), contratações temporárias, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado e Seleção Pública, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site [www.carlosbarbosa.rs.gov.br](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br), contratações temporárias.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consiste em receber inscrições de candidatos devidamente habilitados para o cargo específico, bem como a análise de currículo, de caráter classificatório, o qual conterà relação de títulos, conforme tabela de pontuação constante deste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de acordo com a lei autorizativa, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

2.1 A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado e a seleção pública corresponde ao exercício do cargo de **MÉDICO E MÉDICO PSIQUIATRA** constante no Anexo I.

2.2 Além do vencimento o contratado fará jus as seguintes vantagens funcionais: repouso remunerado; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência, podendo fazer jus também a horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico e diárias.

2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários no Regime Jurídico, sendo a sua apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo diploma, no que couber.



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA IV/2017**  
**EDITAL Nº 058, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017**

### 3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, no setor de Protocolo, sito à Rua Assis Brasil, 11, centro, Carlos Barbosa-RS, no período de **27 de novembro a 1º de dezembro de 2017, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min.**

3.1.1 **Não serão aceitas inscrições fora do prazo.**

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

### 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado e na Seleção Pública, bem como para ser admitido no serviço público, o candidato, que deverá ter a idade mínima de 18 anos, deve comparecer pessoalmente ao endereço, setor e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado e na Seleção Pública), **apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos (cópia autenticada ou original e cópia para autenticação por servidor municipal):**

a) formulário de inscrição, disponibilizado neste Edital no Anexo II, devidamente preenchido e assinado;

b) documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

c) **CURRÍCULO, de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente Edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no mesmo;**

d) documentos que comprovem habilitação para o cargo, de acordo com o quadro do Anexo I deste Edital, conforme segue:

#### **Médico:**

- Habilitação legal para o exercício da profissão de médico (graduação em Medicina e registro no Conselho regional de Medicina - CRM ou entidade equivalente que o venha a substituir);
- Idade mínima: 18 anos.

#### **Médico Psiquiatra:**

- Curso superior com formação em medicina e especialização em Psiquiatria;
- Registro no Conselho regional de Medicina - CRM ou entidade equivalente que o venha a substituir;
- Idade mínima: 18 anos.

4.2 O interessado pode solicitar que os documentos sejam autenticados por servidor municipal, mediante apresentação do documento original e cópia.

4.3 No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal.

4.4 No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA IV/2017**  
**EDITAL Nº 058, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017**

**5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site [www.carlosbarbosa.rs.gov.br](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br), contratações temporárias, **no prazo de um dia**, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, **no prazo de um dia**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 **No prazo de um dia**, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, **no prazo de um dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

6.1 O currículo deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do **Anexo III do presente Edital**.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3 **A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação curricular.**

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Itens	Pontuação
1. Ensino Médio (concluído, e este não pontuará se for o nível de exigência para a função ou, ainda, se for de nível inferior ao exigido pelo cargo)	5,0
2. Graduação Concluída– Curso superior e/ou Licenciatura Plena (exceto se este for o nível de escolaridade de exigência do cargo. Limitado a um título)	10,0
3. Pós graduação (*)	
Especialização (limitado a um título).....	15,0
Mestrado (limitado a um título).....	20,0
Doutorado (limitado a um título).....	25,0
(*) desde que concluídos	
4. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição (participante ou palestrante, painelistas ou organizador) com a data da realização do evento, dentro dos últimos cinco anos, contados da data de abertura das inscrições, de acordo com o descrito abaixo (máximo de 10 (dez) títulos por candidato):	
I. Até 20 horas.....	0,5
II. De 21 a 40 horas.....	1,0
III. De 41 a 60 horas.....	1,5
IV. De 61 a 100 horas.....	2,0
V. De 101 a 300 horas.....	2,5
VI. Acima de 301 horas.....	3,0
5. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação.	



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA IV/2017**  
**EDITAL Nº 058, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017**

6. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.
7. Para comprovação do item 4 desta Grade, o comprovante deverá ser diploma ou certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. <b>Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.</b>
8. Os diplomas de Graduação – Curso Superior ou Licenciatura Plena e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados.
9. Caso o(a) candidato(a) seja detentor(a) de formação múltipla, graduação ou pós-graduação, <b>prevalecerá o título maior e para cada nível será considerado apenas um título.</b>
10. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
11. Os certificados disponibilizados via sistema digital (Internet) estarão sujeitos a verificação.
12. <b>Caso o comprovante de escolaridade apresentado pelo candidato seja de escolaridade superior a exigida para o cargo, será o mesmo pontuado como título, conforme enquadramento nos itens 1, 2 e 3.</b>
13. Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática, quando apresentados, serão pontuados para todos os candidatos, conforme carga horária disposta no item 4, independentemente da data de conclusão.
14. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
15. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias.

## **7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

7.1 **No prazo de um dia**, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no site [www.carlosbarbosa.rs.gov.br](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br), contratações temporárias, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

## **8. RECURSOS**

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso encaminhado à Comissão por meio do Setor de Protocolos da Prefeitura, uma única vez, **no prazo comum de um dia**.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no **prazo de um dia**, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão comunicados por meio de Edital a ser publicado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA IV/2017**  
**EDITAL Nº 058, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017**

**10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado e a Seleção Pública ao Prefeito Municipal para homologação, **no prazo de um dia.**

10.2 Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e da Seleção Pública.

**11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

11.1 Os candidatos aprovados em concurso público válido para os cargos do quadro geral e do magistério terão preferência para a contratação administrativa para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

11.2 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado<sup>1</sup>, por meio de Portaria publicada no painel de publicações legais e no site [www.carlosbarbosa.rs.gov.br](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br), contratações temporárias, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

11.2.2 Ter idade mínima e máxima exigida para o cargo;

11.2.3 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico a ser encaminhado pela Administração Pública;

11.2.4 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

11.2.5 Apresentar documentação necessária que demonstre sua habilitação profissional para exercer o cargo para o qual se inscreveu, além de providenciar os seguintes documentos que seguem, em via original e cópia para autenticação:

11.2.6 RG – Carteira de Identidade;

11.2.7 Comprovante ou declaração do tipo sanguíneo;

11.2.8 Folha corrida judicial negativa;

11.2.9 Título de Eleitor;

11.2.10 CPF;

11.2.11 Carteira de Trabalho;

11.2.12 Pis/Pasep;

11.2.13 Prova de quitação eleitoral (declaração de quitação eleitoral fornecida pela Justiça Eleitoral);

11.2.14 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

11.2.15 Certificado de Reservista (se for o caso), para comprovar a quitação das obrigações militares;

11.2.16 Carteira Nacional de Habilitação (quando o requisito de provimento do cargo exigir);

11.2.17 01 (uma) foto 3x4 recente;

11.2.18 Comprovante de inscrição no órgão de classe de sua categoria profissional (quando o cargo exigir);

11.2.19 Certidão de casamento.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

---

1

Ou os primeiros colocados, dependendo do número de vagas ofertadas pela Lei que autorizar a contratação.



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA IV/2017**  
**EDITAL Nº 058, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017**

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Pública.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7 Não havendo aceitação da vaga pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado e persistindo a necessidade da contratação, proceder-se-á a contratação de pessoal não inscrito, através de análise de currículos entregues nos setores públicos, conforme o caso.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus contatos: endereço residencial, e-mail e telefones.

12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Carlos Barbosa, 17 de novembro de 2017.

Evandro Zibetti,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se,  
em 17 de novembro de 2017.

Fábio Fiorotto,  
Secretário Municipal da Administração.

Fabiana Zarpelon Eltz,  
Coordenador de Recursos Humanos.

Conferido por Elda Bruttomesso,  
Diretor Jurídico.

CERTIFICO QUE CÓPIA FIEL DESTA DOCUMENTO FOI  
PUBLICADA NO PAINEL OFICIAL DE PUBLICAÇÕES  
PELO PERÍODO DE 15 DIAS, A CONTAR DE 17/11/2017.

Debora Corbellini,  
Coordenadora de Recursos Humanos.

Redigido por Debora Corbellini,  
Coordenadora de Recursos Humanos.



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA IV/2017**  
**EDITAL Nº 058, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA SELEÇÃO PÚBLICA**

**Modalidade: Análise de Currículo**

Abertura das Inscrições	5 dias úteis	27/11 a 1º/12/2017
Publicação dos Inscritos	1 dia	04/12/2017
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	05/12/2017
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	06/12/2017
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	07/12/2017
Publicação da relação de inscritos homologados	1 dia	08/12/2017
Análise dos currículos e edital para critério de desempate (se for o caso)	1 dia	11/12/2017
Sorteio (se for o caso) e Publicação do resultado preliminar	1 dia	12/12/2017
Recurso	1 dia	13/12/2017
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	14/12/2017
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	15/12/2017
Publicação da relação final de selecionados/inscritos	1 dia	18/12/2017



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA IV/2017**  
**EDITAL Nº 058, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017**

**ANEXO I**

<b>1. CARGOS DA SELEÇÃO PÚBLICA – QUADRO GERAL</b>					
<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>ESCOLARIDADE E OUTROS REQUISITOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>SALÁRIO R\$</b>	<b>SECRETARIA</b>
<b>MÉDICO</b>	Cadastro de reserva	Ensino Superior com formação em medicina; registro no CRM ou entidade equivalente que o venha a substituir e habilitação para condução de veículos - CNH categoria “B”; idade mínima 18 anos. Especial: sujeito a trabalho externo, regime de plantão e atendimento ao público.	Até 20 h/semanais	R\$ 7.783,82 + Insalubridade: R\$ 686,95	SAÚDE
<b>MÉDICO PSQUIATRA</b>	Cadastro de reserva	Ensino Superior com formação em medicina e especialização em psiquiatria; registro no CRM ou entidade equivalente que o venha a substituir; habilitação para condução de veículos - CNH categoria “B”; Idade mínima 18 anos. Especial: sujeito a trabalho externo, regime de plantão, atendimento ao público e uso de uniforme.	Até 20 h/semanais	R\$ 7.783,82 + Insalubridade: R\$ 686,95	SAÚDE





**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA IV/2017**  
**EDITAL Nº 058, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017**

**1.1 ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, CONDIÇÕES DE TRABALHO E REQUISITOS – QUADRO GERAL**

<b>MÉDICO</b>	<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b></p> <p>a) Descrição Sintética: prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, em ambulatórios, escolas, hospitais ou órgão afins; fazer inspeção de saúde em serviços municipais, bem como candidatos a ingressos no serviço público municipal.</p> <p>b) Descrição Analítica: Dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos, palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção ficha médica, com diagnóstico e tratamento; transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; atender os casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher os boletins de socorro urgentes, mesmo os provisórios, com diagnósticos prováveis ou incompletos dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros; supervisionar e orientar o trabalho dos estagiários e internos; preencher as fichas dos doentes atendidos em domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; proceder o registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham a falecer; atender consultas médicas em ambulatórios e hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licenças, readaptação, aposentadoria e reversão; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; pequenos procedimentos cirúrgicos; excisão/sutura de pequenas lesões pele/mucosa; frenectomia; incisão e drenagem de abscesso; retirada de corpo estranho subcutâneo; biópsia/punção de tumores superficiais de pele; exereses de cisto sebáceo; exereses de calo; tratamento de milíase furunculóide, contido com vísceras humanas; contato com fluidos corporais (sangue, secreções, urina); procedimentos cirúrgicos de contato com material infecto-contagioso; contato e tratamento em pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas (hepatites, AIDS, tuberculose e outras); Realizar atendimentos e consultas clínicas aos usuários seguindo as diretrizes preconizadas na estratégia da política local de saúde; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos nas Unidades Básicas de Saúde, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade Básica de Saúde por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência; promover qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente junto à equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e às bases legais que legitimam; participar do processo de programação, planejamento e avaliação das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde; atuar em programas de áreas específicas de</p>
---------------	--



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA IV/2017**  
**EDITAL Nº 058, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017**

	<p>promoção e prevenção; promover e participar de ações intersectoriais com outras secretarias do poder público, sociedade civil e outras equipes de saúde; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agente Comunitário de Saúde- ACS, Auxiliares/ Técnicos de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal - ASB e Técnico em Saúde Bucal - ASB; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; representar a unidade de saúde em reuniões, palestras e outras atividades quando solicitadas pelo coordenador ou gestor; executar outras tarefas correlatas.</p> <p><b>CONDIÇÕES DE TRABALHO:</b> Carga horária de até 20 horas semanais.</p> <p><b>REQUISITOS PARA PROVIMENTO:</b></p> <p>a) Instrução: habilitação legal para o exercício da profissão de médico. b) Registro no Conselho regional de Medicina - CRM ou entidade equivalente que o venha a substituir. c) Especial: sujeito a trabalho externo, regime de plantão e atendimento ao público. d) Habilitação para condução de veículos, categoria “B”, da Carteira Nacional de Habilitação.</p>
<p style="text-align: center;"><b>MÉDICO PSIQUIATRA</b></p>	<p><b>ATRIBUIÇÕES:</b></p> <p>a) Descrição Sintética: prestar serviços médicos aos munícipes que procuram os serviços de saúde mantidos pelo Município. b) Descrição Analítica: diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; examinar o paciente adotando meios específicos, como a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a problemática conflitiva do paciente; desenvolver a catarse do paciente, estabelecendo a intercomunicação e transferência para elaborar o diagnóstico; encaminhar o paciente a sessões de psicoterapia individual ou de grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo a ajustar-se ao meio; proceder ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de pacientes com as patologias psiquiátricas mais prevalentes; aconselhar familiares dos pacientes entrevistando-os e orientando-os, possibilitando a formação de atitudes adequadas no trato com os mesmos; prescrever e/ou aplicar tratamentos biológicos específicos, empregando medicamentos; realizar visitas domiciliares ou hospitalares quando necessário; exercer censura sobre produtos médicos de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas; solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos; providenciar ou realizar tratamento especializado; ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos, palestras sobre medicina psiquiátrica nas entidades assistenciais e comunitárias; transferir pessoalmente a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; supervisionar o orientar o trabalho dos estagiários e internos; preencher as fichas dos doentes atendidos a domicílio; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; atender consultas médicas em ambulatórios e hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licenças, readaptação, aposentadoria e reversão; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários; emitir laudos; prescrever exames laboratoriais; responsabilizar-se pôr equipes</p>



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA IV/2017**  
**EDITAL Nº 058, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017**

auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, contato com vísceras humanas; contato com fluidos corporais (sangue, secreções, urina); procedimentos cirúrgicos de contato com material infecto-contagioso; contato e tratamento em pacientes portadores de doenças infecto-contagiosas (hepatites, AIDS, tuberculose e outras).

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga horária de até 20 horas semanais

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instrução: Curso superior com formação em medicina e especialização em psiquiatria.

Registro no Conselho regional de Medicina - CRM ou entidade equivalente que o venha a substituir.

Especial: sujeito a trabalho externo, regime de plantão, atendimento ao público e uso de uniforme.

Habilitação para condução de veículos, categoria "B", da Carteira Nacional de Habilitação.



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA IV/2017  
EDITAL Nº 058, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017**

**ANEXO II**

**1. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

N.º da Inscrição: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Nome do Candidato: \_\_\_\_\_  
Filiação: \_\_\_\_\_  
Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Identidade (RG): \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefones: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**DECLARO para os devidos fins que os dados acima são verdadeiros, bem como tenho ciência das normas que regulamentam o presente Processo Seletivo ou Seleção Pública e assumo o compromisso expresso de aceitar todas as condições estabelecidas.**

\_\_\_\_\_  
Ass. do Resp. pela Inscrição

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Carlos Barbosa, de de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA  
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Cargo: \_\_\_\_\_  
Nome do Candidato \_\_\_\_\_  
N.º Inscrição: \_\_\_\_\_  
Documento de Identidade: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA IV/2017**  
**EDITAL Nº 058, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017**

**ANEXO III**

**2. CURRÍCULO**

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**N.º da Inscrição:** \_\_\_\_\_

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Carteira de Trabalho: \_\_\_\_\_ PIS: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.7 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.8 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.9 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA IV/2017**  
**EDITAL N° 058, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017**

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 ENSINO MÉDIO**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.3 GRADUAÇÃO**

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.4 PÓS-GRADUAÇÃO**

**3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.4.2 MESTRADO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.4.3 DOUTORADO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA IV/2017**  
**EDITAL Nº 058, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017**

**3.4.4 PÓS-DOCTORADO (PhD)**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4. CURSOS ESPECIALIZADOS DIVERSOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA IV/2017**  
**EDITAL N° 058, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017**

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_





**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SELEÇÃO PÚBLICA IV/2017**  
**EDITAL N° 058, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017**

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

**5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local e Data.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**